**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_**

**DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**“Estabelece a realização de testes diagnósticos da Covid-19 no Município de Sumaré”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º -**  Fica estabelecida a realização de testes diagnósticos da Covid-19 no Município de Sumaré.

**Art. 2º -**  Os testes que trata esta Lei serão disponibilizados gratuitamente em quantidade suficiente para o atendimento da população nos seguintes termos:

I - Casos suspeitos identificados no âmbito da rede pública de saúde;

II - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e que possuem doenças crônicas como cardiopatias, diabetes, respiratórias, entre outras;

III - Pessoas em situação de rua;

IV - Famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal;

V - Servidores públicos municipais, estaduais e federais;

VI - Profissionais das áreas da assistência social e educação;

VII - Trabalhadores da saúde, transporte público coletivo e segurança pública, a cada 15 (quinze) dias;

VIII - Trabalhadores de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como de outras atividades como feiras e similares, autorizados a funcionar durante a pandemia.

**Art. 3° -** Poderá o Poder Público Municipal estabelecer termos de cooperação com outras entidades públicas, organizações sociais, universidades, estabelecimentos de saúde, bem como doações de instituições privadas, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação**.**

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

**MARCIO BRIANES**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

A subnotificação de casos da Covid-19 em Sumaré é uma realidade que precisa ser enfrentada.

Segundo estudos técnicos e científicos publicados por universidades, estima-se que, a cada caso testado positivo, outras quatro pessoas são vítimas do vírus sem saber por não ter sido disponibilizada a necessária testagem. Isso significa que, na data de apresentação desta proposição, a realidade em nossa cidade pode ultrapassar dois mil casos de infecção pelo novo Coronavírus.

Nesse sentido, buscamos estabelecer, a partir do Projeto, a disponibilização da testagem para setores sociais importantes. Em especial, para aqueles que não dispõe de planos de saúde ou recursos financeiros para realizá-la, bem como para trabalhadores expostos devido a autorização de funcionamento das atividades onde atuam, idosos com mais de sessenta anos, pessoas com doenças crônicas e profissionais da saúde. Este últimos, estabelecendo que a testagem seja realizada a cada quinze dias por estarem ainda mais expostos ao vírus.

É dessa forma que desejamos contribuir mais uma vez com o enfrentamento à Covid-19 em nossa cidade buscar, a partir de dados mais realistas, alternativas de proteção econômica, social e à saúde da população.

Rogamos aos Nobres Pares pela aprovação.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2020.

**MARCIO BRIANES**

**VEREADOR**